



PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 18.328.118/0001-09

NIRE 35.300.453.824

FATO RELEVANTE

A **Pet Center Comércio e Participações S.A.** ("Companhia") vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no dia 02 de junho de 2025, a Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE ("SG/CADE"), no uso de suas atribuições, **proferiu decisão de aprovação sem restrições** da operação envolvendo a combinação dos negócios entre a Companhia e a Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A. ("Cobasi"), previamente divulgada ("Operação")

Nos termos do artigo 57, inc. I da Lei nº 12.529/2011, **a decisão de aprovação irrestrita pela SG/CADE representa a conclusão da SG/CADE de que a Operação não gera riscos para a concorrência.**

No prazo de 15 dias contados da publicação da decisão da SG/CADE, o caso pode ser remetido à análise e julgamento pelo Tribunal do CADE, por meio de recurso interposto por terceiro interessado habilitado no processo ou por avocação feita por qualquer dos membros do Tribunal do CADE. Nesse caso, a decisão final quanto à aprovação da Operação caberá ao Tribunal do CADE, nos termos da legislação aplicável. Na ausência de recurso do terceiro interessado ou de avocação pelo Tribunal do CADE nesse prazo, a decisão de aprovação da SG/CADE torna-se definitiva.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados acerca dos desdobramentos relevantes relacionados à análise da Operação pelas autoridades concorrenciais competentes, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 03 de junho de 2025

Aline Ferreira Penna Peli

Diretora Financeira e de Relações com Investidores



PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Publicly Held Company

CNPJ/ME No. 18.328.118/0001-09

NIRE 35.300.453.824

MATERIAL FACT

Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Company") hereby informs its shareholders and the market in general that, on June 2nd, 2025, the General Superintendence of the Administrative Council for Economic Defense – CADE ("GS/CADE"), in the exercise of its powers, **rendered a decision unconditionally approving the transaction** involving the merger agreement between the Company and Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A. ("Cobasi") ("Transaction").

Pursuant to Article 57, I of Law No. 12,529/2011, **the unconditional approval by the GS/CADE amounts to its conclusion that the Transaction does not raise competition-related concerns.**

Within 15 days from the publication of the GS/CADE's decision, the case may be referred to CADE's Tribunal for further review, by means either of an appeal filed by an interested third party accepted to act in the merger review proceeding or by an *ex officio* request by any of the members of CADE's Tribunal. In this case, a final decision regarding the approval of the Transaction will lie on CADE's Tribunal, under the terms of the applicable legislation. In the absence of an appeal by an interested third party or an *ex officio* request by CADE's Tribunal members, the GS/CADE's decision becomes final.

The Company will keep its shareholders and the market in general duly informed about the relevant developments related to the analysis of the Transaction by the competent antitrust authorities, pursuant to the applicable regulations.

São Paulo, June 3rd, 2025

Aline Ferreira Penna Peli

Chief Financial and Investor Relations Officer